

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 828

De 04 de Junho de 1.991

Dispõe sobre a concessão de abono aos funcionários da Secretaria da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 03 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido a todos os funcionários da Secretaria da Câmara Municipal, inclusive aos inativos, relativamente ao mês de Maio de 1.991, independentemente do valor do salário percebido naquele mês, um abono na quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

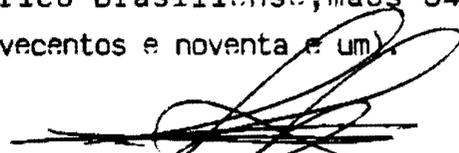
Artigo 2º - O abono a que se refere o artigo 1º, não poderá e nem será incorporado aos vencimentos, em qualquer hipótese / como também, não poderá servir de base de cálculo de qualquer outra vantagem remuneratória percebida pelo funcionário da Secretaria da Câmara Municipal.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei, onerarão verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

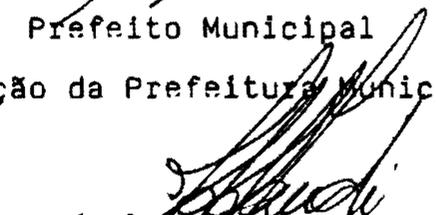
Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 04 dias do mês de Junho de 1.991 (um mil novecentos e noventa e um).

  
NOÊNIO PAVAN  
Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

  
JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI  
Secretário Municipal

Registrada às fls. 33 do livro competente nº 10 (dez)